



Mensagem nº 004/20

Tapejara, 20 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Considerando, o início do ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Tapejara, incluindo escolas, creches e projetos sociais, onde existe a necessidade do preenchimento do quadro de pessoal, visando a substituição de servidores que se encontram em licença saúde e licença maternidade, bem como para suprir as lacunas com o remanejamento de pessoal nas escolas, creches e projetos temporários do Município;

Considerando, a necessidade de profissionais em outras Secretarias Municipais para atender os variados serviços e projetos temporários realizados pelo Município, bem como substituir licenças saúde de vários servidores;

Propomos o presente projeto, que pretende autorização legislativa para **contratar profissionais em áreas deficitárias, por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público.**

Salientamos que todas as contratações propostas são necessárias para a continuidade dos serviços públicos, sendo que todas elas possuem justificativa, as quais encontram-se especificadas no corpo do projeto em apreço. As vagas constantes no presente projeto, serão ocupadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Cabe destacar que para provimento dos cargos constantes neste Projeto de Lei serão utilizadas as bancas dos Processos Seletivos vigentes na data da contratação. Segue em anexo Impacto Financeiro que demonstra a viabilidade da despesa ora apresentada.

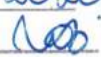
Para que não ocorra atraso do início do ano letivo, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO EM

20 / 01 / 2020


Câmara Mun. de Vereadores

Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 004/20, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

RECEBIDO EM

20/10/2020

lob

Câmara Mun. de Vereadores

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em áreas deficitárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais em por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em áreas deficitárias e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Vagas	Cargo	Carga horária	R\$	Justificativa
03	Motorista	40h	2.070,27	Substituição de servidores efetivos em licença saúde e coordenação de transportes e para atuar nas denúncias de focos da dengue (o que pode vir a negativar e não haver mais necessidade).
04	Agente de combate a endemias	40h	1.627,03	Para atender programa de combate a endemias e tendo em vista que foi nomeada toda banca do processo seletivo público.
01	Odontólogo	40h	4.243,24	Para atender o programa temporário de próteses

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Vagas	Cargo	Carga horária	R\$	Justificativa
05	Motorista	40h	2.070,27	Para atender o programa temporário criado pela Lei Municipal n.º 4.420/19 e para atender o convênio entre o Município e a Corsan firmado em 23/09/2014, para o esgotamento do saneamento básico.



03	Operador de máquinas	40h	2.070,27	Para atender o programa temporário criado pela Lei Municipal n.º 4.420/19
04	Operário especializado	40h	1.432,43	Para atender o programa temporário criado pela Lei Municipal n.º 4.420/19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Vagas	Cargo	Carga horária	R\$	Justificativa
02	Cozinheiro	40h	1.475,67	Para atender projetos temporários de oficinas.
01	Motorista	40h	2.070,27	Para atender projetos temporários de oficinas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
11	Cozinheiro	40h	1.475,67	Programa AABB Comunidade/ 2º Tempo Escolar, Escolas e Creches Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; projeto temporário; delimitação de função; municipalização provisória por cinco anos; escola rural com número de alunos decrescente.
34	Instrutor de Atividades Múltiplas I	20h	1.551,35	Programa AABB Comunidade/2º Tempo Escolar e Turno Integral EMEI Catarina de Bastiani e Escolas Municipais	10 - Pedagogo 10 - Ed. Física 04 - Música 06 - Artes Visuais 04 - Informática Programa Educacional de caráter temporário - convênio com a Fundação AABB e turno integral da EMEI Catarina de Bastiani (ainda não definitivo) e oficinas temporárias turno inverso nas escolas municipais.
15	Monitor de aluno portador de necessidades especiais	20h	1.100,00	Escolas e Creches Municipais	Tendo em vista que a permanência do aluno na escola regular é incerta devido a sua adaptação e o grau e o tipo da necessidade especial, não havendo como ter o número preciso de alunos PNE.

23	Monitor de Atividades	20h	902,88	Programa AABB Comunidade/2º Tempo Escolar, Escolas e Creches Municipais	Auxiliar nas oficinas temporárias em turno inverso escolar e Programa Educacional de caráter temporário convênio com a Fundação AABB.
07	Monitor de atividades	40h	1.805,76	Programa AABB Comunidade/2º Tempo Escolar, Escolas e Creches Municipais, SMEDEC	Auxiliar nas oficinas temporárias em turno inverso escolar. Auxiliar na SMEDEC, documentação e materiais para as escolas.
32	Monitor de Creche	30h	1.908,11	Creches e Escolas de Educação Infantil Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; substituição de direção de creche e EMEI; abertura de turma provisória na Creche Municipal Helena Andrezza Sitta; substituição de coordenação de projetos; turmas temporárias; delimitação de função.
05	Motorista	40h	2.070,27	SMEDEC e Programa AABB Comunidade	Substituição de servidor da função em coordenação de transportes; licença saúde e projeto temporário.
02	Operário Especializado	40h	1.432,43	SMEDEC	Necessidade de manutenção esporádicas; licença saúde; delimitação de função.
01	Pintor	40h	1.627,03	SMEDEC	Necessidade de manutenções esporádicas em escolas e creches.
05	Professor de Ciências	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; municipalização provisória por cinco anos.
03	Professor de	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante;



	Educação Artística				licença maternidade; delimitação de função; municipalização provisória por cinco anos; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; turno integral na EMEI Catarina de Bastiani (ainda não definitivo); períodos especiais (1/3 da hora atividade) – 1º ano da implementação da nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com possibilidade de alteração na grade curricular.
10	Professor de Educação Física	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; municipalização provisória por cinco anos; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas; turno integral na EMEI Catarina de Bastiani (ainda não definitivo); períodos especiais (1/3 da hora atividade) – 1º ano da implementação da nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com possibilidade de alteração na grade curricular; permuta.
25	Professor de Educação Infantil	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Atender as turmas de pré-escola; substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; municipalização provisória por cinco anos; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; substituição de servidor que está desempenhando suas atividades na SMEDEC; períodos especiais (1/3 da hora atividade) – 1º ano da implementação da nova



					BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com possibilidade de alteração na grade curricular; turmas temporárias.
05	Professor de Geografia	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; substituição de servidor que está desempenhando suas atividades na SMEDEC; municipalização provisória por cinco anos.
05	Professor de História	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; municipalização provisória por cinco anos.
04	Professor de Inglês	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; períodos especiais (1/3 da hora atividade) – 1º ano da implementação da nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com possibilidade de alteração na grade curricular; municipalização provisória por cinco anos.
04	Professor de Matemática	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e



					projetos; municipalização provisória por cinco anos.
46	Professor de Pedagogia - Anos Iniciais	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; municipalização provisória por cinco anos; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; substituição de servidor que está desempenhando suas atividades na SMEDEC; períodos especiais (1/3 da hora atividade) – 1º ano da implementação da nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com possibilidade de alteração na grade curricular; turmas temporárias; convênio com a APAE.
06	Professor de Português	20h	1.558,07	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; escola rural com número de alunos decrescente; substituição de servidor da função em cargo de direção, vice direção e coordenação de escolas e projetos; substituição de servidor que está desempenhando suas atividades na SMEDEC e coordenação de anos iniciais; municipalização provisória por cinco anos.
01	Psicopedagogo	20h	1.908,11	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença saúde; laudo gestante; licença maternidade; delimitação de função; municipalização provisória por cinco anos.
04	Zelador	40h	1.551,35	Escolas Municipais	Municipalização provisória por cinco anos.

§1º Para contratação dos cargos acima, serão utilizadas as bancas dos Processos Seletivos Simplificados vigentes na data da contratação.



§2º A remuneração, carga horária e atribuições aos Professores e Servidores contratados nos termos do “caput” deste artigo, serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais, instituídos pelo município, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições do art. 229 da Lei Municipal nº 2.410, de 30 de novembro de 2001. Os valores serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

§4º Para os cargos de Monitor de Atividades e Monitor de Aluno Portador de Necessidades Especiais, serão obedecidos os seguintes critérios:

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES

a) Descrição Sintética: Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar os alunos no intervalo escolar, auxiliar nas atividades de recreação, de artes, entretenimento, em passeios, visitas e festividades sociais, visita a biblioteca, ou outras atividades solicitadas pelos professores, instrutores e direção. Auxiliar o instrutor, professor e a coordenação pedagógica na realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma e/ou na escola. Este monitor será responsável pelo acompanhamento, organização e regras de convivência quando for servido as refeições em geral e o tempo livre tanto na área interna e externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola, projeto social e atividades solicitadas pela Direção da mesma e ou coordenação da Secretaria a que estiver vinculado. Participar de reuniões da Secretaria a qual pertence e participar de atividades de capacitações da equipe de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Remuneração Mensal: **R\$ 1.805,76 - 40h** e **R\$ 902,88 - 20h**, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental

CARGO: MONITOR DE ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.





a) **Descrição sintética:** Auxiliar nas diversas atividades escolares, em turma com alunos com necessidades especiais, auxiliando o trabalho do professor, coordenação pedagógica ou direção da escola, nas atividades pedagógicas e afins. Acompanhar, auxiliar e cuidar de crianças, adolescentes e jovens conforme a condição de dependência, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) **Descrição analítica:** Acompanhar e orientar os alunos em sala de aula e no intervalo escolar, em todas as dependências da escola. Auxiliar nas atividades de recreação, de artes, de entretenimento, visitas à biblioteca, passeios e festividades sociais, ou outras atividades solicitadas pelos professores e direção. Auxiliar o professor e a coordenação na realização das atividades pedagógicas e recreativas na turma e/ou na escola. O Monitor de Aluno Portador de Necessidades Especiais será responsável pelo acompanhamento, organização e cumprimento das regras de convivência, nas refeições em geral e no tempo livre, tanto na área interna como na externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola e atividades solicitadas pela Direção da mesma ou coordenação da Secretaria da Educação. Participar de reuniões da secretaria e capacitações da equipe de trabalho. Fazer registro diário das atividades e eventuais ocorrências. Oferecer acompanhamento individualizado ao aluno com necessidades especiais, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente, o atendimento de necessidades pessoais e a realização de outras tarefas que não podem ser prestadas pelo professor. Auxiliar ou realizar junto ao aluno portador de necessidades especiais as atividades como: alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar, orientar especialmente, brincar etc... Permanecer com o aluno portador de necessidades especiais dentro da sala de aula e zelar pelo material do mesmo dentro da instituição. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais, podendo haver convocação nos finais de semana e feriados. Vencimento: R\$ 1.100,00, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo na modalidade Normal (magistério) ou estar cursando alguma licenciatura.
- b) Idade: 18 anos

Art. 2º Aos servidores do cargo de Professor Municipal contratados por esta Lei, além dos direitos previstos no Art. 44 da Lei Municipal nº 4.196/18, serão assegurados ainda:

- a) 20% (vinte por cento) de hora atividade, sobre as 20 (vinte) horas semanais;
- b) difícil acesso, quando designado para exercer suas atividades em escola da zona rural;





c) regência de classe.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 4º Os profissionais a que se referem o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tapejara, 20 de janeiro de 2020.


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA RS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO nº. 01/2020.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação Orçamentária e Financeira, referente às Contratações e Substituições de Servidores Municipais de Tapejara Rs no exercício de 2020 a partir do mês de Fevereiro, de acordo com o Anexo I – MEMÓRIA DE CALCULO nº. 001/2020 e Projeto de Lei nº. 004/2020 de 20 de Janeiro de Dezembro de 2020, calculados para o exercício de 2020 e estimados para os próximos anos de 2021 e 2022, conforme Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, incisos I e II, § 1º, incisos I e II e § 2º, da Lei Complementar nº 101-2000.

I -IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	PERÍODOS		
	1º ano 2020 (12,33mms)	2º ano 2021 (Reajuste de 3,50%)	3º ano 2022 (Reajuste de 3,50%)
3.1-Despesa Aumentada			
3.2-Pessoal e Encargos Sociais.	510.470,02	571.186,14	591.177,66
3.2-Redução de Despesa			
Extinção do Cargo Efetivo de Contador			
TOTAL.....	510.470,02	571.186,14	591.177,66
Mecanismo de Compensação	<input type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input checked="" type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: A metodologia de cálculo utilizada, usou como parâmetros a fórmula do SIAPC/TCE –RS.

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(x) A ação está prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente a partir de 2018 até 2021, de que trata a Lei Municipal nº 4.145/2017 de 15/08/2017, conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Pessoal e Encargos Sociais
Objetivo:	Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais
Ação:	Vencimentos e Salários dos Servidores

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias (LDO), de que trata a Lei Municipal nº. 4.404/19 de 08/10/2019, para o exercício de 2020, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa:	Pessoal e Encargos Sociais
Objetivo:	Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais
Ação:	Vencimentos e Salários dos Servidores

IV-COMPATIBILIDADE COMA LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.422/19 de 03/12/2019, para o exercício de 2020, nas dotações específicas, afetas às referidas Secretarias:

Dotação(ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual (2019)
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.0.0000	Livres	46.605.800,00

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas dotações correspondentes, como demonstradas acima, havendo saldo suficiente para as despesas, não sendo necessária a abertura de Crédito Suplementar em 2020.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

(Somente se a ação criada, expandida ou aperfeiçoada se referir a gastos com pessoal)

Receita Corrente Líquida Realizada e acumulada até 12/ 2019:	69.849.099,79
Gastos totais com Pessoal do Poder Executivo realizados nos últimos 12 meses e acumulados até 12/2019:	30.994.259,62
Percentual de comprometimento de Gastos com Pessoal até 12/2019:	44,37%
Decrécimos previstos nos Gastos de Pessoal, com as alterações propostas:	
No exercício financeiro em curso: 2020.....	510.470,02
Nos dois exercícios subsequentes: 2020 e 2021.....	1.162.363,80
Gastos totais projetados para o exercício financeiro, considerando o acréscimo previsto para 12/2020:	31.504.729,64
Receita Corrente Líquida Prevista para 12/2020:	69.849.099,79
Percentual de Gastos com Pessoal previsto para o exercício de 2020:	45,10%

Observações:

a). Salientamos que o Índice de Pessoal para este Impacto Orçamentário/Financeiro atingiu o percentual de 45,10%, tendo por base os dados alcançados no mês de Dezembro de 2019, para essa Despesa, considerando-se que haverá aumento das Despesas e Índices de Pessoal a partir de Fevereiro de 2020, vista que as Contratações e Substituições serão efetivadas somente a partir do mês 02 de 2020, bem como os valores estão inclusos nas previsões de Despesas de Pessoal para os exercícios futuros de 2021 e 2022. Com isso, o Poder Executivo Municipal se mantém no limite das Despesas de Pessoal no exercício atual, bem como nos próximos 02 (dois) uma vez que o Limite para emissão de Alerta (LRF, Inciso II do § 1º do art. 59) é de 48,60%, porém ficando abaixo, também, do Limite Prudencial (LRF, Parágrafo Único do art. 22), que é de 51,30% e o Limite Legal (LRF, alínea 'b' do Inciso III do art. 20) é de 54,00%. Nesse caso, o Poder Executivo deverá manter, até o encerramento do 1º Semestre de 2020, por determinação do seu Ordenador de Despesas, o equilíbrio dos Índices de Pessoal abaixo do Limite de Emissão de Alerta;

b). O critério entendido como ideal para a verificação dos Índices de Pessoal, obedece a mesma sistemática de Cálculo usada pelo Tribunal de Contas do Estado.

c). O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, pelas suas especificidades, atende de forma plena o que determina o Art. nº 16 da LRF, Lei Complementar nº 101/2000;

d). Objetivando atender plenamente o Art. 17 da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), a Administração demonstra através dessa Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, os resultados atingidos para este exercício de 2020 e para os dois anos seguintes, demonstrando estar em consonância com a Legislação vigente, seus índices e seus limites, bem como demonstra a Memória de Cálculo em anexo, conforme o Art. 16, incisos I e II, § 1º, incisos I e II e § 2º, da Lei Complementar nº 101-2000;

Observações:

- 1) Salientamos que os Cargos de EDUCADORES/CUIDADORES (03) para a Secretaria Municipal de Assistência Social; MOTORISTA (01) para a Secretaria Municipal de Obras; AUXILIAR DE OFICINAS (01), MONITORES DE ALUNOS P.N.E (15) e ZELADORES (05) para a Secretaria Municipal de Educação, são NOVAS CONTRATAÇÕES e sobre os mesmos haverá alteração nos Valores e Índices de Pessoal a partir de Fevereiro de 2020;
- 2) Informamos ainda que as demais Despesas de Pessoal trata-se de SUBSTITUIÇÕES de Servidores, os quais são destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação e não terão efeito sobre os Valores e Índices de Pessoal até Fevereiro de 2020, conforme esse Impacto Orçamentário/Financeiro, em virtude de que as despesas relativas aos referidos Cargos, já estavam computadas nas Despesas de Pessoal no período de Janeiro à Dezembro de 2019.

Tapejara RS, 17 de Janeiro de 2020.

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 01/2020

Cargos a) Contratação. b) Substituição.	01 Vagas	02 Padrão Nível	03 Carga Horária Semanal	04 Salário	05 Insalubri dade	06 Sub Total	07 RPPS 18,83%	08 INSS 22,22%	09 Sub Total	10 Sub Total (01 x 09)	11 Total (10 x 12,33mms)
Secretaria M. de Saúde.											
b) Motorista	03	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27		460,01	2.530,28	7.5990,84	93.595,06
b) Odontólogo	01		40	4.243,24	0,00	4.243,24		942,85	5.186,09	5.186,09	63.944,49
b) Agt. Combate Endemias	04	5.1	40	1.627,03	0,00	1.627,03		361,53	1.988,56	7.954,24	98.075,78
Sub Total											255.615,33
Secretaria M. Ass. Social											
a) Educador/Cuidador	03	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27	389,83		2.460,10	7.380,30	90.999,10
b) Cozinheiro	02	P.04	40	1.475,67	0,00	1.475,67		327,89	1.803,56	3.607,12	44.475,79
b) Motorista	01	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27		460,01	2.530,28	2.530,28	31.198,35
Sub Total											166.673,24
Secretaria M. Habitação											
b) Pedreiro	02	P5.1	40	1.627,03	0,00	1.627,03	306,37		1.933,40	3.866,80	95.355,29
b) Eletricista	01	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27	389,83		2.460,10	2.460,10	30.333,03
Sub Total											125.688,32
Secretaria M. de Obras											
b) Motorista	04	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27		460,01	2.530,28	10.121,12	124.793,41
a) Motorista	01	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27		460,01	2.530,28	2.530,28	31.198,35
b) Operador de Máquinas	03	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27		460,01	2.530,28	7.590,84	93.595,06
b) Operador Especializado	04	P.03	40	1.432,43	0,00	1.432,43		318,29	1.750,72	7.002,88	86.345,51
Sub Total											335.932,33
Secretaria M. de Educação											
b) Monitor de Creche	15	P.06	30	1.908,11	0,00	1.908,11	359,30		2.267,41	34.011,15	419.357,48
b) Zelador	03	P.05	40	1.551,35	0,00	1.551,35	292,12		1.843,47	5.530,41	68.189,96
b) Eletricista	01	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27	389,83		2.460,10	2.460,10	30.333,03
b) Professor - Anos Iniciais	03	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07	293,38		1.851,45	5.554,35	68.485,14
b) Professor - Ed. Física	03	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07	293,38		1.851,45	5.554,35	68.485,14
b) Professor - Ed. Física	02	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07	293,38		1.851,45	3.702,90	45.656,76
b) Professor - L. Portuguesa	01	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07	293,38		1.851,45	1.851,45	22.828,38
b) Professor de Geografia	01	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07	293,38		1.851,45	1.851,45	22.828,38

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO N° 01/2020

b	Professor de História	01	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07	293,38		1.851,45	1.851,45	1.851,45	22.828,38
b	Psicopedagogo	01	P.06	20	1.908,11	0,00	1.908,11	359,30		2.267,41	2.267,41	2.267,41	27.957,17
b	Professor de AEE	02	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07	293,38		1.851,45	1.851,45	3.702,90	45.656,76
b	Agente Administrativo	02	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27	389,83		2.460,10	2.460,10	4.920,20	60.666,07
a	Auxiliar de Oficinas	01	P.05	40	1.551,35	0,00	1.551,35	292,12		1.843,47	1.843,47	1.843,47	22.729,99
b	Instrutor Educ. Física	02	P.05	20	1.551,35	0,00	1.551,35	292,12		1.843,47	1.843,47	3.686,94	45.459,97
b	Instrutor de Informática	01	P.05	20	1.551,35	0,00	1.551,35	292,12		1.843,47	1.843,47	1.843,47	22.729,99
b	Cozinheiros	11	P.04	40	1.475,67	0,00	1.475,67		327,89	1.803,56	1.803,56	19.839,16	244.616,84
b	Instrutor Ativ. Múltiplas	34	P.05	20	1.551,35	0,00	1.551,35		344,71	1.896,06	1.896,06	64.466,04	794.866,327
a	Monitor de Aluno P.N.E.	15	PE.0	20	1.100,00	0,00	1.100,00		244,42	1.344,42	1.344,42	20.166,30	248.650,48
b	Monitor de Atividades	23	PE.0	20	902,88	0,00	902,88		200,62	1.103,50	1.103,50	25.380,50	312.941,57
b	Monitor de Atividades	07	PE.0	40	1.805,76	0,00	1.805,76		401,24	2.207,00	2.207,00	15.449,00	190.486,17
b	Monitor de Creche	32	P.06	30	1.908,11	0,00	1.908,11		423,98	2.332,09	2.332,09	74.626,88	920.149,43
b	Motorista	05	P.07	40	2.070,27	0,00	2.070,27		460,01	2.530,28	2.530,28	12.651,40	155.991,76
b	Operário Especializado	02	P.03	40	1.432,43	0,00	1.432,43		318,29	1.750,72	1.750,72	3.501,44	43.172,76
b	Pintor	01	P.5.1	40	1.627,03	0,00	1.627,03		361,53	1.988,56	1.988,56	1.988,56	24.518,94
b	Professor de Ciências	05	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	9.521,35	117.398,25
b	Professor Educ. Artística	03	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	5.712,81	17.138,43
b	Professor - Ed. Física	03	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	5.712,81	17.138,43
b	Professor Educ. Infantil	25	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	47.606,75	586.991,23
b	Professor de Geografia	05	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	9.521,35	117.398,55
b	Professor de História	05	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	9.521,35	117.398,55
b	Professor de Inglês	04	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	7.617,08	93.918,60
b	Professor de Matemática	04	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	7.617,08	93.918,60
b	Professor Anos Iniciais	46	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	87.596,42	1.089.699,46
b	Professor de Português	06	P.02	20	1.558,07	0,00	1.558,07		346,20	1.904,27	1.904,27	11.425,62	140.877,89
b	Psicopedagogo	01	P.06	20	1.908,11	0,00	1.908,11		423,98	2.332,09	2.332,09	2.332,09	28.754,67
a	Zelador	05	P.05	40	1.551,35	0,00	1.551,35		344,71	1.896,06	1.896,06	9.480,30	116.892,10
b	Cozinheiro	06	P.04	40	1.475,67	0,00	1.475,67	277,87		1.753,54	1.753,54	10.521,24	129.726,89
	Sub Total												6.596.838,53
	Total Geral												7.480.747,75

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO N° 01/2020

Observação:

- 1) O presente ANEXO I faz parte do Estudo do Impacto Orcamentário/Financeiro n° 01/2020, elaborado por solicitação das seguintes Secretarias:
 - 1.1) Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorandos Internos n.ºs. 001 à 003/2020;
 - 1.2) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorandos Internos n.ºs. 001 e 002/2020;
 - 1.3) Secretaria Municipal de Habitação, conforme Memorandos Internos n.ºs. 001 à 004/2020;
 - 1.4) Secretaria Municipal de Obras, conforme Memorandos Internos n.ºs. 001 à 004/2020;
 - 1.5) Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorandos Internos n.ºs. 001 à 037/2020;

- 2) A Memória de Cálculo foi realizada sobre os Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais, incidentes e proporcionais, para o período de contratação de Fevereiro Maio à Dezembro de 2020;

- 3) O critério entendido como correto para a verificação dos índices de Pessoal, obedece a mesma sistemática de Cálculo usada pelo Tribunal de Contas do Estado;

- 4) Salientamos que os Cargos de EDUCADORES/CUIDADORES (03) para a Secretaria Municipal de Assistência Social; MOTORISTA (01) para a Secretaria Municipal de Obras; AUXILIAR DE OFICINAS (01), MONITORES DE ALUNOS P.N.E (15) e ZELADORES (05) para a Secretaria Municipal de Educação, são NOVAS CONTRATAÇÕES e sobre os mesmos haverá alteração nos Valores e Índices de Pessoal a partir de Fevereiro de 2020;

- 5) Informamos ainda que as demais Despesas de Pessoal trata-se de SUBSTITUIÇÕES de Servidores, os quais são destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação e não terão efeito sobre os Valores e Índices de Pessoal até Fevereiro de 2020, conforme esse Impacto Orcamentário/Financeiro, em virtude de que as despesas relativas aos referidos Cargos, já estavam computadas nas Despesas de Pessoal no período de Janeiro à Dezembro de 2019.

Tapajara RS, 17 de Janeiro de 2020.

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, **VILMAR MEROTTO**, Prefeito Municipal de Tapejara RS, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, determino o estudo da adequação Orçamentária e Financeira, referente às Contratações e Substituições de Servidores Municipais de Tapejara Rs, no exercício de 2020 a partir do mês de Fevereiro, de acordo com o Anexo I – MEMÓRIA DE CALCULO nº. 001/2020 e Projeto de Lei nº. 004/2020 de 20 de Janeiro de Dezembro de 2020, calculados para o exercício de 2020 e estimados para os próximos anos de 2021 e 2022, conforme Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, incisos I e II, § 1º, incisos I e II e § 2º, da Lei Complementar nº 101-2000.

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Saldo Atual (2019)
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.0.0.00.00.00	Recursos Livres e Vinculados	46.605.800,00

Declaro que a execução das ações acima referidas, não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, **DECLARO** também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da aprovação legislativa, não havendo a necessidade de aporte financeiro e tão pouco de suplementações de dotações orçamentárias.

Observações:

a). Saliento que o Índice de Pessoal para este Impacto Orçamentário/Financeiro atingiu o percentual de 45,10%, tendo por base os dados alcançados no mês de Dezembro de 2019, para essa Despesa, considerando-se que haverá aumento das Despesas e Índices de Pessoal a partir de Fevereiro de 2020, vista que as Contratações e Substituições serão efetivadas somente a partir do mês 02 de 2020, bem como os valores estão inclusos nas previsões de Despesas de Pessoal para os exercícios futuros de 2021 e 2022. Com isso, o Poder Executivo Municipal se mantém no limite das Despesas de Pessoal no exercício atual, bem como nos próximos 02 (dois) uma vez que o Limite para emissão de Alerta (LRF, Inciso II do § 1º do art. 59) é de 48,60%, porem ficando abaixo, também, do Limite Prudencial (LRF, Parágrafo Único do art. 22), que é de 51,30% e o Limite Legal (LRF, alínea 'b' do Inciso III do art. 20) é de 54,00%. Nesse caso, o Poder Executivo deverá manter, até o encerramento do 1º Semestre de 2020, por determinação do seu Ordenador de Despesas, o equilíbrio dos Índices de Pessoal abaixo do Limite de Emissão de Alerta;

b). O critério entendido como ideal para a verificação dos índices de Pessoal, obedece a mesma sistemática de Cálculo usada pelo Tribunal de Contas do Estado.

c). O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, pelas suas especificidades, atende de forma plena o que determina o Art. nº 16 da LRF, Lei Complementar nº 101/2000;

h-

d). Objetivando atender plenamente o Art. 17 da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), a Administração demonstra através dessa Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, os resultados atingidos para este exercício de 2020 e para os dois anos seguintes, demonstrando estar em consonância com a Legislação vigente, seus índices e seus limites, bem como demonstra a Memória de Cálculo em anexo, conforme o Art. 16, incisos I e II, § 1º, incisos I e II e § 2º, da Lei Complementar nº 101-2000;

Observações:

- 1) Saliento que os Cargos de EDUCADORES/CUIDADORES (03) para a Secretaria Municipal de Assistência Social; MOTORISTA (01) para a Secretaria Municipal de Obras; AUXILIAR DE OFICINAS (01), MONITORES DE ALUNOS P.N.E (15) e ZELADORES (05) para a Secretaria Municipal de Educação, são NOVAS CONTRATAÇÕES e sobre os mesmos haverá alteração nos Valores e Índices de Pessoal a partir de Fevereiro de 2020;
- 2) Informo ainda que as demais Despesas de Pessoal trata-se de SUBSTITUIÇÕES de Servidores, os quais são destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação e não terão efeito sobre os Valores e Índices de Pessoal até Fevereiro de 2020, conforme esse Impacto Orçamentário/Financeiro, em virtude de que as despesas relativas aos referidos Cargos, já estavam computadas nas Despesas de Pessoal no período de Janeiro à Dezembro de 2019.

Tapejara RS, 17 de Janeiro de 2020.

VILMAR MEROTTO
ORDENADOR DE DESPESA